



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI Nº 202

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 506**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 506 de
27 de julho de 1967, passa ter a seguinte redação:

“É o Órgão Executivo autorizado a doar /
por escritura pública ao Estado de Mato Grosso para /
construção do CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ, uma área
de terra de 11.792 m², com as seguintes confrontações:

SUL - Rua Dom Aquino

NORTE - Alameda João Pessoa

LESTE - Rua Ladário

OESTE - Rua Tiradentes

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 13 DE OUTUBRO DE 1967


DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL